

PORTARIA Nº 113/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o leite humano é reconhecido mundialmente como o melhor e mais rico alimento para a criança nos primeiros anos de vida e indiscutivelmente superior a qualquer outra forma de alimentá-la que possa ser concebida pela tecnologia humana;

Considerando que a promoção do aleitamento materno como prioridade para a saúde pública do Estado, já que a amamentação ao seio apresenta enormes vantagens e pesquisas indicam que, por suas características imunológicas e nutricionais, ele atende as necessidades de crescimento e desenvolvimento da criança, refletindo em benefícios para a saúde por toda a vida;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Estadual de Bancos de Leite Humano.

Art. 2º A Comissão Estadual de Bancos de Leite Humano compete:

- a) Planejar, acompanhar e avaliar as ações de aleitamento materno desenvolvidas nos Bancos de Leite Humano do Estado de Mato Grosso;
- b) Apoiar a criação de Comissões Regionais e Municipais de Bancos de Leite Humano;
- c) Expandir para outros seguimentos da sociedade o incentivo ao Aleitamento Materno.

Art. 3º A Comissão Estadual de Bancos de Leite Humano será composta por:

Secretaria de Estado de Saúde

MÁRCIA MARIA DUTRA LEÃO
SÔNIA PEREIRA DA SILVA
ALINE RÉGIA FERREIRA RIBEIRO

Hospital Santa Helena

ALINE FRANCISCO MOHOS RODRIGUES
AMANDA ISABELA BOTELHO DA SILVA

Sociedade Matogrossense de Ginecologia e Obstetrícia

CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES

Banco de Leite Humano do Hospital Geral Universitário

JANAÍNA VASCONCELLOS RIBEIRO DE SOUZA AMADIO
MARLI ELIANE VECTO
NELY ALVES CASTRO

Sociedade Matogrossense de Pediatria

ROBERTO DINIZ VINAGRE

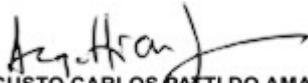
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

SILVANA M. R. ARRUDA DE MIRANDA

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2010.


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde